01
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 40 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 1265 /2017

EM 22 / 02 /2017

ATA

ACEITO EM / /2017
APROVADO EM / /2017
REJEITADO EM / /2017

"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA DE RIO GRANDE"

Art. 1º Fica considerado como de utilidade pública a Associação Semente Olímpica de Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ver. André Moraes de Sá (Batatinha)
Vereador do PSD

Justificativa: Em plenário

VISTO

Presidente

02
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1265/2017
PLV 40/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de Março de 20 17

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de março de 20 17

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico
OAB/RS 42550

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de Março de 20 17

Relator (a)

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
FIS.

LEI N° 8.091, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA DE RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° Fica considerada como de utilidade pública a Associação Semente Olímpica de Rio Grande.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 06 de abril de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 05

Ofício nº 0388/17
Proc. 1265/2017

Rio Grande, 27 de março de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: Declara como de Utilidade Pública a Associação Semente Olímpica de Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 06

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA DE RIO GRANDE

Art. 1º Fica considerado como de utilidade pública a Associação Semente Olímpica de Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 07



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 69

ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA

RIO GRANDE – RS

CNPJ: 15.258.789/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 12

DECLARAÇÃO

Associação Semente Olímpica, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.258.789.0001-52, sediada à Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707 – Cassino – Rio Grande – RS vem por meio desta a despeito do Art. 8, § 2º de seu estatuto social, DECLARAR, que não remunera seus integrantes da diretoria.

Rio Grande, RS, 20 de Março de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS

Denis Ribeiro França

Diretor Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO GRANDE
Rua Andradas, 75 - Centro - CEP: 96200-030 - Rio Grande-RS - Fone: (53) 3035-7774

Reconheço AUTÊNTICA a firma de DENIS RIBEIRO FRANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Doufé. 0483.01.1600003.18171*
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 20 de março de 2017. 237
LILIAN OLEINICK ALBUQUERQUE - Escrevente Autorizada - R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40

1º TABELIONATO DO RIO GRANDE/RS
Rua Andradas, 71 - Fone: 53 30351774

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 11

Associação Semente Olímpica
RIO GRANDE – RS
CNPJMF 15.258.789/0001-52

003715

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA

Aos 5 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, às 20:30 min, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 05 de Janeiro de 2015, nesta cidade do Rio Grande – RS, na Rua Ver. Rua Alberto Martins da Silva, nº 707, bairro Cassino, reuniram-se os associados da **Associação Semente Olímpica**, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. **VACÂNCIA DOS CARGOS DE DIRETORA ADMINISTRATIVA, DIRETORA FINANCEIRA E CONSELHO FISCAL;**
2. **ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS;**
3. **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA.**
4. **APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONFORME A LEI 9790 de 23 de Março de 1999.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o Sr. Denis Ribeiro França – Diretor Geral da Associação, conforme disposição estatutária, convidando a secretariar os trabalhos o Sr. Carlos Andre Lopes Souto. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Diretor Geral declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e passou a deliberar sobre o **item 1 - VACÂNCIA DOS CARGOS DE DIRETORA ADMINISTRATIVA, DIRETORA FINANCEIRA E CONSELHO FISCAL**, declara o Sr Diretor Geral, estar de posse dos documentos oficias de solicitação de renúncia formulados pela Sra. Maria da Graça Lopes França – **Diretora Administrativa**, e a Srta. Carolina Lopes França – **Diretora Financeira**, assim como dos Srs Carlos Andre Lopes Souto e Raphael Tadiello Silveira, estes últimos pertencentes ao CONSELHO FISCAL da entidade. Todos por declarados motivos particulares, os quais depois de apreciados pela egrégia assembléia e votados foram aprovados por unanimidade. **Item 2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS,** de ato contínuo foram apresentados candidatos, aos cargos ora vacanciados, os quais após análise foram eleitos por unanimidade. Ficando dessa forma composta a nova Diretoria:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – Carlos Andre Lopes Souto, brasileiro, separado, contador, com RG 1010530861 SSP/RS, CPF 53543866087, residente e domiciliado a Rua Gen. Neto nº 542, centro, Rio Grande-RS.

DIRETOR FINANCEIRO – Raphael Tadiello Silveira, brasileiro, solteiro, Técnico em Telefonia, com RG RG 9099522634 SSP/RS, CPF 02577139055 residente e domiciliado a Rua Dom Manuel I, nº 337, bairro Salgado Filho, Rio Grande – RS.

Ainda o Sr. Diretor Geral, após eleita a nova diretoria, convidou a fazer parte do Conselho Fiscal da entidade a Sra. Maria da Graça Lopes França, e a Srta. Carolina Lopes França, ambas na condição de **Conselheiras Titulares**, as quais de pronto aceitaram vindo com isso a completar o quadro de Conselheiros Fiscais ora vagos.

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89366 a 89367. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: RS2.80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
(53) 3232-0394
RUA GENERAL BACELAR, 491 - CENTRO
96200-370 - RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.91.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

003715

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 12

Desta forma de direito, o Conselho Fiscal da entidade fica a partir de então recomposto com os seguintes conselheiros:

CONSELHO FISCAL

1. **Conselheiro** – Maria da Graça Lopes França, brasileira, casada, professora, com RG 8034637895 SSP/RS, CPF 98433784072, residente e domiciliada a rua Ver. Alberto Martins da Silva nº 707, cassino, Rio Grande – RS.
2. Conselheiro – Carolina Lopes França, brasileira, solteira, Psicóloga, com RG 90911747429 SSP/RS, CPF 02182108092, residente e domiciliado a rua Ver. Alberto Martins da Silva nº 707, cassino, Rio Grande – RS.

Item 3 – APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA, após lido o referido Regimento foi posto em análise, e posterior votação, o qual foi aprovado com unanimidade de votos.

Item 4 – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONFORME A LEI 9790 DE 23 de Março de 1999. O Sr. Diretor Geral, propôs o assunto a plenária, argumentando a necessidade de adequação da entidade frente a Lei 9790/99 – OSCIP (Organização Social Civil de Interesse Público), bem como efetuo na ocasião a leitura na integra da Lei, e logo após deixou a palavra livre para qualquer associado. Discutido e alterado, tiraram-se as dúvidas, e então foi colocado em votação pelo Diretor Geral o novo estatuto com as alterações proposta, as quais tiveram aprovação unânime. Assim sendo o novo estatuto aprovado pela egrégia assembleia ficou nos seguintes termos:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 – Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA", ou pela forma abreviada "SEO", fica instituída esta associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de cunho cultural, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicáveis.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 – A "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" fundada em 25 de Agosto de 2011, terá sua sede e foro na cidade de Rio Grande, na Rua Alberto Martins da Silva, nº 707 – Bairro Cassino, N/C.

CAPÍTULO TERCEIRO

Finalidades e Objetivos

Art. 3 – Trata-se de instituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, tendo como finalidade promover o esporte e a cultura como meio para formação e aperfeiçoamento de crianças, jovens, adultos e idosos, estimulando assim as práticas desportivas e culturais como alternativas para indivíduos com risco social, afastando-os da marginalidade e das drogas, promovendo ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação cultural, social, profissional.

§ 1º: A duração da instituição será por tempo indeterminado.

§ 2º: As finalidades discriminadas configuram-se por meio de captações e/ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros à Associação, e conforme a Lei nº 9790, de 23/03/1999 e suas regulamentações complementares.

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a [redacted] da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89364 a 89365. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
Bel. 3232-0394
BACELAR, 491 - CENTRO
RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 13

Art. 4 – Os recursos utilizados com vistas a alcançar seus objetivos assistenciais, serão oriundos de contribuições dos associados, de doações, acordos, convênios, parcerias, de instituições públicas e privadas, de terceiros ou de eventos e atividades voltadas para este fim.

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Semente Olímpica poderá se organizar em tantas unidades, escritórios, ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para bem realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Associados, seus deveres e direitos.

Art. 6 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7 - Considera-se associante, para os fins deste Estatuto, toda pessoa idônea, capaz, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, que deseje associar-se e conheça o presente Estatuto.

Art. 8 – A instituição é formada pelo corpo diretor, associados benfeitores, associados honorários e contribuintes.

§ 1º: Fica condicionado ao pagamento de uma mensalidade para adesão de novos Associados e simpatizantes a instituição.

§ 2º : A Associação remunera seu Diretor Geral, que efetivamente atuar na gestão executiva, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 9 – Não há distinção de tratamento entre Associados Benfeitores, Honorários e Contribuintes.

Art. 10 – São direitos dos associados quites com suas obrigações:

I – Candidatar-se a pleito para escolha do corpo gestor, exceto no caso dos colaboradores eventuais;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Exercer o voto nas assembléias dos associados e pleitos eleitorais do corpo gestor;

IV - Amplo acesso às informações administrativa, social e financeira, referente à instituição;

V - Participar de todos os eventos promovidos pela instituição.

Art. 11 – São deveres dos associados;

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III - Zelar pelo bom nome e patrimônio da instituição, mantendo um ambiente harmonioso entre os associados.

IV - Contribuir ativamente com a instituição para consecução de seus objetivos, na forma que lhe for possível (moral, financeira ou material);

V- Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto pelo corpo gestor da instituição;

VI - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição.

Art 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

§ 1º - Fica certo que os Associados em geral filiados tem suas atividades independentes e não poderá em momento algum a "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" ser responsabilizada pelos atos de seus Associados, sendo o vinculo somente é de caráter participativo, onde recebe apoio jurídico e administrativo sempre que necessário, desde que este esteja em concordância com o regimento interno. Podendo o filiado ter sua filiação cancelada caso venha praticar atos que



CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,50 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 14

contrariem os princípios da instituição ou as diretrizes do regimento interno. A administração e atividades internas sempre serão de inteira responsabilidade do Dirigente.

§ 2º - Para se efetivar uma adesão, o pretendente deverá preencher uma ficha de filiação efetuar a entrega dos documentos requisitados, obter a aprovação da Diretoria Executiva. Sendo necessário constar em ata de reunião de Diretoria para ser oficializado como associado.

Art. 13 - Uma filiação somente poderá ser excluída, demitida ou solicitada a sua exclusão ou demissão quando:

I – Deixar de cumprir com sua captação; sem comunicado expresso e aprovado pela Diretoria Executiva;

II – Solicitar espontaneamente sua desfiliação via carta assinada e com firma reconhecida

III - Desrespeitar o presente estatuto ou o regimento interno assim como as deliberações das assembléias.

IV – Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

Gestão

Art.14 – A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 15 - A "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III – Conselho Fiscal e Administrativo;

Art. 16 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 – Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas no Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Associação;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Associação;

Art. 18 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 19 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, quadrianualmente, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 21 – A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e, ou, publicado pela imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. E da extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital afixado

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89358 a 89359. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 = 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
3232.0394
RUA GENERAL BACELAR, 491 - CENTRO
370 - RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00262 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 15

em local visível na sede ou entregue a todos os colaboradores, pessoalmente, via postal ou correio eletrônico. Do edital deverá constar à pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

I – Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Diretoria e Conselho Fiscal, à Secretaria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22 – A Diretoria será composta por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Art. 23 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – Executar a programação anual de atividades da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

VII - Nomear comissões e diretores para preenchimento dos cargos que forem sendo criados ou ficando vagos na instituição; poderá ainda Nomear ou destituir Dirigentes associados quando achar necessário;

Art. 24 – Compete ao Diretor Geral:

I - Representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Assinar relatórios, balanços e balancetes;

III - Assinar as atas das reuniões;

IV- Assinar recibos e cheques, movimentar as contas bancárias ou autorizar que outro Diretor o substitua nesta função;

V - Contratar serviços que se façam necessários ao bom funcionamento da instituição;

VI - Autorizar a aquisição de bens permanentes e assinar convênios;

VII - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

VIII - Convocar assembléias gerais, extraordinárias ou não, conforme a necessidade o exija;

IX - Presidir a Assembleia Geral;

X - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir o Diretor Geral em suas eventuais faltas ou impedimentos;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral, devendo Secretariar a reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e publicar todas as notícias das atividades da entidade;

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a [redacted] da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89356 a 89357. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
(53) 3232-0394
BACELAR, 491 - CENTRO
RIO GRANDE - RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ R$ 6,70 (0487 01 1500004 00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ R$ 221,10 (0487.04 1100002 04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS R$ 31,10 (0487 03 1500003 00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01 1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487 04 1100002 04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004 00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487 01 1500004 00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 14

IV - Lavrar as atas das reuniões, juntamente com o Diretor Geral;
V - Levantar as necessidades de materiais permanentes e de consumo da instituição, bem como preços, informando-as ao Diretor Geral;
VI - Manter atualizada a correspondência e os arquivos da instituição;
VII - Dirigir, organizar e manter em boa ordem a secretaria;
VIII - Redigir notas, notícias, relatórios, memoriais, petições e textos de caráter informativo ou documentação relacionados com as atividades da Associação;
Art. 26 – Compete ao Diretor Financeiro:
I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
II - Trazer em ordem toda documentação financeira da instituição, mantendo um arquivo dos comprovantes de Recebimento e/ou pagamento das despesas;
III - Examinar balancetes e balanços que devem ter a sua aprovação, antes de serem aprovados Pela diretoria;
IV - Fornecer ao contador os dados necessários à escrita regular da instituição;
V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
VI – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VII - Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, em conjunto ou separadamente, conforme deliberação do presidente feita por escrito autorizando o procedimento escolhido;
VIII - Adquirir materiais de consumo permanentes, após passagem pela aprovação do presidente;
IX - Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício, se necessário.
Art. 27 – A Diretoria se reunirá mensalmente, ou por deliberação do Diretor Geral.
Art. 28 – O Conselho Fiscal e Administrativo:
É composto por 3 (três) membros titulares, e 3 (três) membros suplentes dos quais um dos titulares será o Presidente. É órgão autônomo em relação à Diretoria, sendo mandato coincidente dom o mandato da Diretoria. Caber-lhe-ão as seguintes atribuições:
I – Verificar e avalizar, ou não, os atos administrativos, financeiros da Diretoria;
II – Providenciar a publicação do Balanço Patrimonial em veículo adequado após sua aprovação;
III – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.
V- Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
VI- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VII – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
Parágrafo Único I – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.
Art.29 – O mandato da diretoria será de quatro (4) anos, cabendo a reeleição de qualquer um dos membros do mesmo tantas quantas vezes se suceda. Passando a

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89353 a 89354. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 36

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
RUA GENERAL BACELAR, 491 - CENTRO
96200-370 RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

Total. R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ R$ 5,70 (0487 01 1500004 00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ R$ 221,10 (0487 04 1100002 04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS R$ 31,10 (0487 03 1500003 00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO. R$ 42,00 (0487 01 1500004 00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC S/FINS ECON. R$ 46,40 (0487 04 1100002 04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R$ 3,60 (0487 01 1500004 00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA R$ 6,60 (0487 01 1500004 00440 = R$ 0,30)
Recibo(s) 10917

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 17

contar a partir da data do registro desta alteração estatutária, sucessivamente a cada nova eleição.
Art. 30 – O corpo gestor será eleito através de votação direta e secreta ou aclamação, em assembléia geral, não sendo necessário que seja especifica para este fim.
Parágrafo Único: Será formada uma mesa para condução do processo de votação, e posterior apuração.
Art. 31 - O cargo de Diretor ou Membro do conselho ficará vago por
I - Óbito;
II - Renúncia;
III - Destituição por atos incompatíveis com as finalidades da ASSOCIAÇÃO ou desinteresse pelas suas atividades.
Parágrafo único: Os cargos vagos serão preenchidos por indicação do Diretor Geral e aprovação dos demais Diretores. Deverá ser assegurando ao Diretor a ser afastado amplo direito de defesa. Nos impedimentos legais do Diretor Geral e do Diretor Administrativo, simultaneamente, o cargo será provido pelo Diretor Financeiro.
Art. 32 - Fica estabelecido que cada membro da Diretoria respondera civil e criminalmente, a qualquer tempo, mesmo após o término da sua gestão, pelas decisões tomadas no exercício da sua função.

CAPÍTULO SEXTO

Recursos Financeiros

Art. 33 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências de fomentos nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V – Contribuições dos associados;
VI – Recebimentos de direitos autorais e afins.

CAPÍTULO SÉTIMO

Patrimônio
Art. 34 – Os membros da Diretoria, bem como do Conselho, somente respondem nos casos de dolo, fraude, coação, e simulação, e os associados não respondem, de nenhuma forma, pelas obrigações da Associação.
Art. 35 - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃOS SEMENTE OLÍMPICA" será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, cabendo a Diretoria Executiva zelar pela sua conservação.
Art. 36 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
Art. 37 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89351.a 89352. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
(53) 3232-0394
GENERAL BACELAR 491 - CENTRO
96200-370 - RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04396 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 13

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais de sigla ou nome da entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO OITAVO

Exercício Financeiro

Art. 38 – O exercício financeiro inicia-se no primeiro dia de mandato e finaliza com seu término.

CAPÍTULO NONO

Prestação de contas

Art. 39 – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por autoridades externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 – São motivos à dissolução da associação:

I – Falta absoluta de meios para manutenção de suas atividades;

II – Por meio de sentença judicial irrecorrível;

III – Por deliberação unânime dos associados presentes em assembléia geral extraordinária convocada para fim, juntamente com aprovação do Diretor Presidente. Podendo o presidente em exercício compor nova diretoria e reativar as atividades sem prejuízo a nenhum Associado.

§ Único: O patrimônio Líquido remanescente, após a dissolução, deverá ser doado para uma ou mais instituições de caridade, devidamente registrada(s) nos órgãos de Direito, segundo escolha do Diretor Geral e Conselho Fiscal.

Art. 41 – É vetada a divisão, cisão ou fusão da Associação e alteração do nome "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA".

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Casos Omissos

Art. 42 - Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral, com uma comissão de 3 (três) membros da Diretoria, escolhidos para o fato.

Art. 43 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos, especialmente prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 44 – A presente alteração desse estatuto poderá sofrer reformas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.



TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89348 a 89349. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

003715

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - FLS. 12

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Vigência

Art. 45 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Assembléia Geral.

Concluídos assim os trabalhos, o Senhor Diretor Geral, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na presente data e término em 30 de Setembro de 2017. Finalmente o Senhor Diretor Geral, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente Assembléia Geral, e de imediato determinou a mim que servi como Secretario que lavrasse a referida Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Senhor Diretor Geral assinada como sinal de sua aprovação.

Rio Grande, 5 (cinco) de Fevereiro de 2015.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Dênis Ribeiro França
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Carlos André Lopes Souto
Secretário

Fábio Dias Ribeiro
ADVOGADO
OAB/RS 59393

3º TAB RG/RS CARTÓRIOS R. Gal. Bacelar, 458 Fone: 53 30357775

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Carlos André Lopes Souto. Dou fé.

Rio Grande, RS, 18 de março de 2015 às 14:43:18
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Anna Karina Recaman da Silva Escrevente (11)

Emolumentos: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0486.01.1400005.10335

DIRETORES EMPOSSADOS :

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Carlos Andre Lopes Souto

Assinatura

DIRETOR FINANCEIRO
Raphael Tadiello Silveira

Assinatura

CONSELHEIROS FISCAIS EMPOSSADOS :

Conselheiro - Maria da Graça Lopes França

Assinatura

Conselheiro - Carolina Lopes França

Assinatura

3º TAB RG/RS CARTÓRIOS R. Gal. Bacelar, 458 Fone: 53 30357775

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Denis Ribeiro França. Dou fé.

Rio Grande, RS, 18 de março de 2015 às 14:38:47
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Anna Karina Recaman da Silva Escrevente (11)

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89346 a 89347. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
(53) 3232.0394
GENERAL BACELAR 491 - CENTRO
96200-370 RIO GRANDE RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 5,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

Associação Semente Olímpica
RIO GRANDE – RS
CNPJMF 15.258.789/0001-52

003715

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 22

ANEXO I da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA.

LISTA DE PRESENÇA

1.Nome : Manoel Ribeiro Neto
RG: 343574 -MAER
CPF: 088.215.770-15
Estado Civil: Casado
Endereço: Conde de Porto Alegre nº 90
Profissão: Aposentado
Assinatura: Manoel Ribeiro Neto

2. Nome: Susana Dias Ribeiro
RG: 3031292174 – SSP/RS
CPF: 392.725.910-15
Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar
Endereço: Conde de Porto Alegre nº 90
Assinatura: Susana Dias Ribeiro

3. Nome: Maria da Graça Lopes França
RG: 8034637895 SSP/RS
CPF: 984.337.840-72
Estado Civil : Casada
Profissão : Professora
Endereço; Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707
Assinatura: Maria da Graça L. França

4.Nome: Denis Ribeiro França
RG: 3036640328 SSP/RS
CPF: 350.255.730-68
Estado Civil : Casado
Profissão : Professor
Endereço; Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707
Assinatura:

5.Nome: Fabio Dias Ribeiro
RG: 59.393-OAB/RS
CPF: 923.685.650-00
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua. Conde de Porto Alegre nº 82
Assinatura:

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89344 a 89345. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: RS2.80736

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
(53) 3232.0394
RUA GEN. BACELAR, 491 - CEP 96200-370 - RIO GRANDE - RS

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04396 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 436 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CARTÓRIO
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande
BORGHETTI

003715

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 23

6. Nome: Carolina Lopes França
RG: 9091747429 SSP/RS
CPF: 021.821.080-92
Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707
Profissão: Psicóloga
Assinatura: Carolina Lopes França

7. Nome: Carlos Eduardo Mendes de Medeiros
RG: 3034654206 SSP/RS
CPF: 562.272.300-06
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Henrique Pancada nº 575 Apto 101
Profissão: Consultor
Assinatura:

8. Nome: Mikael Almeida Corrêa
RG: 5800981521 SSP/RS
CPF : 030.404.750-37
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Vice Almirante Abreu nº0434
Profissão : Estudante
Assinatura: Mikael Almeida Corrêa

9.Nome: Raphael Tadiello Silveira
RG: 9099522634
CPF: 025.771.390-55
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Dom Manoel I nº 337
Profissão : Técnico em Telefonia
Assinatura: Raphael T. Silveira

10. Nome: Carlos Andre Lopes Souto
RG: 1010530861
CPF: 535.438.660-87
Estado Civil: Separado
Endereço: Rua Gen. Neto nº 542
Profissão: Contador
Assinatura:

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.89341 a 89342. Rio Grande, 8 de fevereiro de 2017 16:58:08.
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$9,00 + Selo digital: R$2,80 - 35

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE - RS
Leila Márcia Catafesta
3232.0394

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande
BORGHETTI

Total R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 436 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 22
003715

Nome: Manoel Ribeiro Neto
RG: 343574 MAER
CPF 088.215.770-15
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua. Conde de Porto Alegre nº 90
Profissão : Aposentado

Conselho Fiscal – Suplentes

Nome: Suzana Dias Ribeiro
RG: 3031292174 SSP/RS
CPF 392.725.910-15
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua. Conde de Porto Alegre nº 90
Profissão : Do Lar

Nome: Fabio Dias Ribeiro Eiste
RG: 59393-OAB/RS
CPF 923.685.650-00
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua. Conde de Porto Alegre nº 82
Profissão : Advogado

Nome: Carlos Andre Lopes Souto Junior
RG: 1063467292
CPF 021.566.760-38
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua. Gen. Neto nº 542
Profissão : Estudante

Denis Ribeiro França
Diretor Geral



CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487 01 1500004 00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487 04 1100002 04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487 03 1500003 00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487 01 1500004 00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487 04 1100002 04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487 01 1500004 00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487 01 1500004 00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

Associação Semente Olímpica
RIO GRANDE – RS
CNPJMF 15.258.789/0001-52

003715

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 23

ANEXO II da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA.

COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Diretor Geral
Nome: Denis Ribeiro França
RG: 3036640328 SSP/RS
CPF: 350.255.730-68
Estado Civil : Casado
Profissão : Professor
Endereço; Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707

Diretor Administrativo
Nome: Carlos Andre Lopes Souto
RG: 1010530861
CPF: 535.438.660-87
Estado Civil: Separado
Endereço: Rua Gen. Neto nº 542
Profissão: Contador

Diretor Financeiro
Nome: Raphael Tadiello Silveira
RG: 9099522634
CPF: 025.771.390-55
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Dom Manoel I nº 337
Profissão : Técnico em Telefonia

Conselho Fiscal - Titulares

Nome: Carolina Lopes França
RG: 9091747429 SSP/RS
CPF: 021.821.080-92
Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua. Ver. Alberto Martins da Silva nº 707
Profissão: Psicóloga

Nome: Maria da Graça Lopes França
RG: 8034637895 SSP/RS
CPF: 984.337.840-72
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Ver. Alberto Martins da Silva nº 707
Profissão: Professora



CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 70641, em 15/6/2015. Registrado sob nº 3715, às Fls. 186, do Livro A Nº 38 e averbado no registro primitivo Livro A nº 26, folha 206, sob o nº 2785 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ALESSANDRO BORGHETTI Oficial de Registro Rio Grande BORGHETTI

Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)
Recibo(s): 10917

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.258.789/0001-52 MATRIZ		14/02/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SEMENTE OLIMPICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO MARTINS DA SILVA	707	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.206-470	CASSINO	RIO GRANDE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sementeolimpicarg@yahoo.com.br	(53) 8111-1806 / (53) 8438-7675

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2017** às **15:46:45** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 25

Ofício nº 21/2016 - SEO

Rio Grande,08 de Dezembro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Vereador André Moraes de Sá

Prezado Senhor Vereador,

A ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLIMPICA, entidade de caráter desportivo, educacional, social e cultural sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o esporte como meio de formação de crianças e jovens, através do estímulo esportivo como alternativa para indivíduos com risco social, tentando dessa forma os afastar da marginalidade e das drogas, vem à presença de Vossa Excelência pleitear a possibilidade de que lhe seja outorgada o título de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**. Tal titulação se faz mister para que possamos continuar angariando recursos para a continuidade do trabalho o qual nos destinamos.

Aproveitamos para acostar na solicitação, um breve resumo de nossas atividades.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

Denis Ribeiro França
Diretor da Associação Semente Olímpica

Ilmo. Sr. Ver. André Moraes de Sá – Batatinha
Câmara Municipal do Rio Grande
Rio Grande – RS
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 26

ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLIMPICA

Histórico da Instituição

ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA é uma entidade sócio-educativa, sem fins lucrativos, criada no ano de 2012, que atua pela garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescentes, desenvolvendo trabalhos sociais, educativos, culturais, esportivos e recreativos. Atende a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, moradores das comunidades dos bairros Getulio Vargas (BGV), Santa Tereza, Vila Militar, Mangueira, e adjacências. Nasceu a partir das demandas recebidas da ESCOLA SEMENTE OLÍMPICA, a qual está no mercado há 23 anos

Foi criada, com o objetivo ser uma opção de esportes e cidadania para os moradores dos bairros Getulio Vargas (BGV), Santa Tereza, Vila Militar, Mangueira, e adjacências. Com o passar dos anos foram sendo identificadas as necessidades de ampliar o trabalho educativo com crianças em situação de vulnerabilidade. Atualmente, a ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA é constituída por um corpo multidisciplinar de profissionais que dão sustentação ao trabalho diário.

Quem atendemos

Atendemos crianças e adolescentes, pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de risco social, residentes nos bairros Getúlio Vargas (BGV), Santa Tereza, Vila Militar, Mangueira, e adjacências, na faixa etária de 02 a 17 anos, por meio da realização de oficinas educativas, esportivas, culturais e recreativas aliadas ao acompanhamento psicológico do aluno, visando dessa forma garantir resultados e impactos efetivos para a melhoria da qualidade de vida. As atividades esportivas desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA são:

1) Futsal
2) Ballet
3) Ginastica Artística
4) Basquete

Missão

Desenvolver e executar ações preventivas com as crianças, adolescentes e suas famílias, a fim de prevenir o rompimento de vínculos familiares, através da transmissão de valores e da criação de oportunidades de atuação positiva dentro da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 27

Visão

Ser reconhecida como uma instituição que desenvolve e dissemina práticas que contribuam para a transformação social dos nossos alunos, seus pais e comunidade.

Como é feito o trabalho

O trabalho da ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA é baseado no respeito, carinho e confiança, onde o principal objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, expostas aos riscos pessoais e sociais, atuando em aspectos fundamentais de desenvolvimento do ser humano. Capaz de despertar a riqueza interior das crianças participantes, tirando-as das ruas, do consumo e do tráfico de drogas, da ociosidade, abrindo-lhes oportunidades através de um convivio social e participação em um trabalho de educação não formal, que estimula práticas culturais, esportivas e recreativas.

Nela - ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA os alunos aprendem a serem responsáveis, a brincar, a se organizar, a trabalhar em grupo e a respeitar o espaço do outro. Nossas atividades contribuem positivamente no desempenho escolar das crianças, no seu ingresso, regresso, permanência e sucesso na escola.

Escola de Iniciação Desportiva Semente Olimpica

RIO GRANDE – RS - CNPJ 15.258.789/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - FLS. 28

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA, REGISTRADA SOB Nº 2785 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – 2ª ZONA – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS EM 14/02/2012.

OSCIP -

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

LEI No 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 29

CAPÍTULO PRIMEIRO

ome e Natureza Jurídica

Art. 1 – Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA", ou pela forma abreviada "SEO", fica instituída esta associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de cunho cultural, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for Aplicáveis.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 – A "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" fundada em 25 de Agosto de 2011, terá sua sede e foro na cidade de Rio Grande, na Rua Alberto Martins da Silva, nº 707 – Bairro Cassino, N/C.

CAPÍTULO TERCEIRO

Finalidades e Objetivos

Art. 3 – Trata-se de instituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, tendo como finalidade promover o esporte e a cultura como meio para formação e aperfeiçoamento de crianças, jovens, adultos e idosos, estimulando assim as práticas desportivas e culturais como alternativas para indivíduos com risco social, afastando-os da marginalidade e das drogas, promovendo ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação cultural, social, profissional.

§ 1º: A duração da instituição será por tempo indeterminado.

§ 2º: As finalidades discriminadas configuram-se por meio de captações e/ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros à Associação, e conforme a Lei nº 9790, de 23/03/1999 e suas regulamentações complementares.

§ 3º: Para a execução de suas finalidades, a "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" poderá elaborar, apoiar, sugerir, fomentar, promover, colaborar, patrocinar, coordenar ou executar ações e projetos próprios, parcerias ou de terceiros, visando:

I – Fomento de ações que contribuam para a promoção da assistência social, promoção do desporto, cultura e resgate da cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 30

Promoção de intercâmbio com entidades científicas, organizaçoes governamentais municipal, estadual e federal e não governamentais para elaboração, criação ou gerenciamento de centros educacionais, esportivos e culturais.

III - Promoção educacional de orientação da saúde incluindo prevenção de HIV - DST e consumo de drogas bem como a criação e promoção de centros voltados á arte e a cultura.

IV - Divulgação dos projetos e das atividades desenvolvidas, diretas e indiretamente relacionadas à comunidade esportiva, artística e cultural e ainda a sociedade em geral, podendo o mesmo ser feito via jornal informativo exclusivo ou através de outros veículos de comunicação que estejam disponíveis.

V - Promover estudos de caráter cultural, histórico, geográfico, sociológico, antropológico, econômico e político das comunidades, como um todo bem como publicá-los, sob qualquer meio lícito e possível.

VI - Levantar e coletar informações e dádos sociais, culturais, esportivos e científicos de toda a região, avaliando as potencialidades sócio-econômicas no Estado do Rio Grande do Sul;

VII - Organizar e promover eventos comemorativos relativos as datas relevantes para a cultura esportiva gaúcha e para o Estado do Rio Grande do Sul;

VIII - Fazer parte integrante da rede de Assistência Social no município e região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito artístico e cultural, seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

IX - Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional, esportivo e congêneres, com interesses similares à Associação, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse desta Associação;

X - Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento esportivo, artístico e cultural, fomentando o empreendedorismo, e que sejam do interesse da população;

XI - Confraternizar com seus associados, e público em geral as datas históricas e momentos importantes para o realce de nossa identidade;

§ 4º: A dedicação às atividades acima descritas, previstas, configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações e por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, oficiais ou não, e às organizações dos poderes públicos que atuem em áreas afins.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 33

§ 5º: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro e disposições constitucionais.

Art. 4 – Os recursos utilizados com vistas a alcançar seus objetivos assistenciais, serão oriundos de contribuições dos associados, de doações, acordos, convênios, parcerias, de instituições públicas e privadas, de terceiros ou de eventos e atividades voltadas para este fim.

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Semente Olímpica poderá se organizar em tantas unidades, escritórios, ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para bem realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Associados, seus deveres e direitos.

Art. 6 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7 - Considera-se associante, para os fins deste Estatuto, toda pessoa idônea, capaz, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, que deseje associar-se e conheça o presente Estatuto.

Art. 8 – A instituição é formada pelo corpo diretor, associados benfeitores, associados honorários e contribuintes.

§ 1º: Fica condicionado ao pagamento de uma mensalidade para adesão de novos Associados e simpatizantes a instituição.

§ 2º : A Associação remunera seu Diretor Geral, que efetivamente atuar na gestão executiva, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 9 – Não há distinção de tratamento entre Associados Benfeitores, Honorários e Contribuintes.

Art. 10 – São direitos dos associados quites com suas obrigações:

I – Candidatar-se a pleito para escolha do corpo gestor, exceto no caso dos colaboradores eventuais;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - Exercer o voto nas assembléias dos associados e pleitos eleitorais do corpo gestor;
IV - Amplo acesso às informações administrativa, social e financeira, referente à instituição;
V - Participar de todos os eventos promovidos pela instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 32

Art 11 – São deveres dos associados;

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III - Zelar pelo bom nome e patrimônio da instituição, mantendo um ambiente harmonioso entre os associados.

IV - Contribuir ativamente com a instituição para consecução de seus objetivos, na forma que lhe for possível (moral, financeira ou material);

V- Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto pelo corpo gestor da instituição;

VI - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição.

Art 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

§ 1º - Fica certo que os Associados em geral filiados tem suas atividades independentes e não poderá em momento algum a "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" ser responsabilizada pelos atos de seus Associados, sendo o vinculo somente é de caráter participativo, onde recebe apoio jurídico e administrativo sempre que necessário, desde que este esteja em concordância com o regimento interno. Podendo o filiado ter sua filiação cancelada caso venha praticar atos que contrariem os princípios da instituição ou as diretrizes do regimento interno. A administração e atividades internas sempre serão de inteira responsabilidade do Dirigente.

§ 2º - Para se efetivar uma adesão, o pretendente deverá preencher uma ficha de filiação efetuar a entrega dos documentos requisitados, obter a aprovação da Diretoria Executiva. Sendo necessário constar em ata de reunião de Diretoria para ser oficializado como associado.

Art. 13 - Uma filiação somente poderá ser excluída, demitida ou solicitada a sua exclusão ou demissão quando:

I – Deixar de cumprir com sua captação; sem comunicado expresso e aprovado pela Diretoria Executiva;

II – Solicitar espontaneamente sua desfiliação via carta assinada e com firma reconhecida

III - Desrespeitar o presente estatuto ou o regimento interno assim como as deliberações das assembléias.

IV – Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 33

CAPÍTULO QUINTO

Gestão

Art. 14 - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 15 - A "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III – Conselho Fiscal e Administrativo;

Art. 16 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 = Compete a Assembléia Geral:

I = Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas no Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Associação;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Associação;

Art. 18 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 19 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, quadrianualmente, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 34

21 – A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado sede da Associação e, ou, publicado pela imprensa local, por circulares ou outros meios onvenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. E da extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital afixado em local visível na sede ou entregue a todos os colaboradores, pessoalmente, via postal ou correio eletrônico. Do edital deverá constar à pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

I – Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Diretoria e Conselho Fiscal, à Secretaria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22 – A Diretoria será composta por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Art. 23 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – Executar a programação anual de atividades da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

VII - Nomear comissões e diretores para preenchimento dos cargos que forem sendo criados ou ficando vagos na instituição; poderá ainda Nomear ou destituir Dirigentes associados quando achar necessário;

Art. 24 – Compete ao Diretor Geral:

I - Representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Assinar relatórios, balanços e balancetes;

III - Assinar as atas das reuniões;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 35

V- Assinar recibos e cheques, movimentar as contas bancárias ou autorizar que outro Diretor o substitua nesta função;

V - Contratar serviços que se façam necessários ao bom funcionamento da instituição;

VI - Autorizar a aquisição de bens permanentes e assinar convênios;

VII - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

VIII - Convocar assembléias gerais, extraordinárias ou não, conforme a necessidade o exija;

IX - Presidir a Assembléia Geral;

X - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir o Diretor Geral em suas eventuais faltas ou impedimentos;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral, devendo Secretariar a reuniões da Diretoria, Assembléia Geral, redigir as respectivas atas e publicar todas as notícias das atividades da entidade;

IV - Lavrar as atas das reuniões, juntamente com o Diretor Geral;

V - Levantar as necessidades de materiais permanentes e de consumo da instituição, bem como preços, informando-as ao Diretor Geral;

VI - Manter atualizada a correspondência e os arquivos da instituição;

VII - Dirigir, organizar e manter em boa ordem a secretaria;

VIII - Redigir notas, notícias, relatórios, memoriais, petições e textos de caráter informativo ou documentação relacionados com as atividades da Associação;

Art. 26 – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II - Trazer em ordem toda a documentação financeira da instituição, mantendo um arquivo dos comprovantes de Recebimento e/ou pagamento das despesas;

III - Examinar balancetes e balanços que devem ter a sua aprovação, antes de serem aprovados Pela diretoria;

IV - Fornecer ao contador os dados necessários à escrita regular da instituição;

V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 36

Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de empenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII - Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, em conjunto ou separadamente, conforme deliberação do presidente feita por escrito autorizando o procedimento escolhido;

VIII - Adquirir materiais de consumo permanentes, após passagem pela aprovação do presidente;

IX - Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício, se necessário.

Art. 27 – A Diretoria se reunirá mensalmente, ou por deliberação do Diretor Geral.

Art. 28 – O Conselho Fiscal e Administrativo:

É composto por 3 (três) membros titulares, e 3 (três) membros suplentes dos quais um dos titulares será o Presidente. É órgão autônomo em relação à Diretoria, sendo mandato coincidente com o mandato da Diretoria. Caber-lhe-ão as seguintes atribuições:

I – Verificar e avalizar, ou não, os atos administrativos, financeiros da Diretoria;

II – Providenciar a publicação do Balanço Patrimonial em veículo adequado após sua aprovação;

III – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

V- Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

VI- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único I – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.29 – O mandato da diretoria será de quatro (4) anos, cabendo a reeleição de qualquer um dos membros do mesmo tantas quantas vezes se suceda. Passando a contar a partir da data do registro desta alteração estatutária, sucessivamente a cada nova eleição.

Art. 30 – O corpo gestor será eleito através de votação direta e secreta ou aclamação, em assembléia geral, não sendo necessário que seja especifica para este fim.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 37

ágrafo Único: Será formada uma mesa para condução do processo de votação, e sterior apuração.

Art. 31 - O cargo de Diretor ou Membro do conselho ficará vago por

I - Óbito;

II - Renúncia;

III - Destituição por atos incompatíveis com as finalidades da ASSOCIAÇÃO ou desinteresse pelas suas atividades.

Parágrafo único: Os cargos vagos serão preenchidos por indicação do Diretor Geral e aprovação dos demais Diretores. Deverá ser assegurando ao Diretor a ser afastado amplo direito de defesa. Nos impedimentos legais do Diretor Geral e do Diretor Administrativo, simultaneamente, o cargo será provido pelo Diretor Financeiro.

Art. 32 - Fica estabelecido que cada membro da Diretoria respondera civil e criminalmente, a qualquer tempo, mesmo após o término da sua gestão, pelas decisões tomadas no exercício da sua função.

CAPÍTULO SEXTO

Recursos Financeiros

Art. 33 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências de fomentos nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V – Contribuições dos associados;

VI – Recebimentos de direitos autorais e afins.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 38

CAPITULO SETIMO

Patrimônio

Art. 34 – Os membros da Diretoria, bem como do Conselho, somente respondem nos casos de dolo, fraude, coação e simulação, e os associados não respondem, de nenhuma forma, pelas obrigações da Associação.

Art. 35 - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃOS SEMENTE OLÍMPICA" será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, cabendo a Diretoria Executiva zelar pela sua conservação.

Art. 36 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais de sigla ou nome da entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO OITAVO

Exercício Financeiro

Artigo 38 º - O exercício financeiro inicia-se no primeiro dia de mandato e finaliza com seu término.

CAPÍTULO NONO

Prestação de contas

Art. 39 – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por autoridades externas independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 38

- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será ta, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 – São motivos à dissolução da associação:

I – Falta absoluta de meios para manutenção de suas atividades;

II – Por meio de sentença judicial irrecorrível;

III – Por deliberação unânime dos associados presentes em assembléia geral extraordinária convocada para fim, juntamente com aprovação do Diretor Presidente. Podendo o presidente em exercício compor nova diretoria e reativar as atividades sem prejuízo a nenhum Associado.

§ Único: O patrimônio Líquido remanescente, após a dissolução, deverá ser doado para uma ou mais instituições de caridade, devidamente registrada(s) nos órgãos de Direito, segundo escolha do Diretor Geral e Conselho Fiscal.

Art. 41 – É vedada a divisão, cisão ou fusão da Associação e alteração do nome "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA".

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Casos Omissos

Art. 42 – Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral, com uma comissão de 3 (três) membros da Diretoria, escolhidos para o fato.

Art. 43 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam "ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLÍMPICA" em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos, especialmente prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 44 – A presente alteração desse estatuto poderá sofrer reformas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 40

003715

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

igência

Art. 45 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Assembléia Geral.

18 MAR 2015

Denis Ribeiro França

CPF: 350.255.730-68

Diretor Geral

Fabio Dias Ribeiro Elste

OAB-RS 59393

Advogado

CARTÓRIO CARDOSO 3º TAB RG/RS R. Gal. Bacelar 8 Fone: 53 30357775

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Denis Ribeiro França**. Dou fé.

Rio Grande, RS, 18 de março de 2015 às 14:38:47
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Anna Karina Recaman da Silva-Escrevente (11)
Emolumentos: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0485.01.1400005.10327

COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Marechal Floriano nº 5 - (53) 32315013 - comdicariogrande@gmail.com
Lei Municipal Nº 6.873 de 29 de abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 43

ATESTADO DE PLENO REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a Associação Semente Olímpica com sede à Rua. Alberto Martins,707
, com CNPJ sob o nº 15.258.789/0001-52 inscrito neste Conselho sob o N° 002, está em Pleno e Regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua DIRETORIA, com mandato de 02 anos (2016-2017), assim constituída:

PRESIDENTE: Denis Ribeiro França
CI:3036640328
CPF: 350.255.730-68
Endereço: Ver. Alberto Martins nº 707
Rio Grande/RS

VICE-PRESIDENTE: Carlos André Lopes Souto Junior
CI: 1063467292
CPF:021.566760-38
Endereço: General Neto, nº 542
Rio Grande/RS

1° TESOUREIRO: Raphael Tadiello Silveira
CI: 9099522634
CPF:025.771.390-55
Endereço: Rua Dom.Manoel Nº337
Rio Grande/RS

Atestamos, também, que a referida entidade não remunera os membros da diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das suas rendas ao atendimento gratuito de sua finalidade: ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

ESTE ATESTADO É VÁLIDO ATÉ 25 de julho de 2017.

Rio Grande,04 de outubro de 2016.

Aline Martins

Presidente do COMDICA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 42
23

CARTÓRIO BORGHETTI

COMARCA DO RIO GRANDE - RS
Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela ASSOCIAÇÃO SEMENTE OLIMPICA, com sede na rua Alberto Martins da Silva, nº 707, Bairro Cassino, Rio Grande/RS, neste ato representado pelo Sr. DENIS RIBEIRO FRANÇA, averbo nesta data às margens do **registro primitivo livro A nº 26, folha 206, sob nº 2785** a **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** datada de 15/6/2015 registrada no **livro A nº 38, folha nº 186, sob nº 3715.** Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas,** o requerimento juntamente com os documentos que instruíram a referida alteração. Dou fé.

Rio Grande, RS, 15/6/2015

Aline de Souza Soares
Oficial Escrevente Autorizada

Recibo(s): 10917 Total: R$ 357,50 + R$ 13,35 = R$ 370,85
CERTIDÃO PJ: R$ 6,70 (0487.01.1500004.00403 = R$ 0,30)
CERTIDÃO PJ: R$ 221,10 (0487.04.1100002.04398 = R$ 0,70)
EXAME DOCUMENTOS: R$ 31,10 (0487.03.1500003.00282 = R$ 0,55)
DIGITALIZAÇÃO: R$ 42,00 (0487.01.1500004.00404 a 438 = R$ 10,50)
AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R$ 46,40 (0487.04.1100002.04397 = R$ 0,70)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 3,60 (0487.01.1500004.00439 = R$ 0,30)
CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA: R$ 6,60 (0487.01.1500004.00440 = R$ 0,30)

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 43

Leis
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7057, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

"ESTABELECE REQUISITOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As associações e as fundações constituídas no território do Município, ou que nele tenham estabelecimentos, com o fim exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, desde que provados os seguintes requisitos:

I - que tenham personalidade jurídica, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

II - que estejam em efetivo funcionamento, ininterrupto, por mais de 02 (dois) ano, comprovado por documento hábil;

III - que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;

IV - que possuam Conselho Fiscal ou outro órgão equivalente;

V - que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

VI - que sirvam desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a apresentação de relação circunstanciada dos serviços prestados à comunidade, durante 03 (três) anos ininterruptos, ou quaisquer outros meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos enumerados neste artigo importará no arquivamento do pedido.

Art. 2º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante a autoridade competente, ficam obrigadas a:

I - apresentar, até o dia 10 (dez) do mês de abril de cada ano, ao órgão competente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no exercício anterior;

II - renovar, a cada 02 (dois) anos, a prova de que os cargos de Diretoria não são remunerados; e

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 44

III - comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer modificação em seu estatuto social.

IV - a entidade que pleitear a Utilidade Pública, deverá comprovar, estatutariamente, que se houver extinção da entidade, deverão ser revertidos ao Poder Público Municipal todos os bens que foram doados pelo Município.

Art. 3º Poderá ser revogado o ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de apresentar o relatório a que se refere o inciso I do artigo 2º;

II - desviar-se dos seus fins;

III - exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das previstas no seu estatuto;

IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 18/01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – Fls. 45

Ata nº 9738

Processo nº 1265

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES			
4	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
5	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES			
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES			
19	~~LUIZ FRANCISCO SPOTORNO~~ KARINA	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		14		

DATA: 22/03/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO